



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE LEI Nº 891

(Redação Final)

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PENSÕES, ABONO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 35% (trinta e cinco por cento), sobre os valores básicos de todos os Padrões e Níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive Pensionistas, Inativos, FG e CC do mês de agosto de 1989.

Artigo 2º - Além do percentual indicado no artigo 1º desta Lei, será concedido um Abono Salarial para o mês de setembro de 1989, no valor de NCZ\$ 53,52 (cinquenta e três cruzados novos e cinquenta e dois centavos), aos seguintes níveis: QE do Magistério Público Municipal, Padrão I do Quadro de Empregos do Regime Celetista, Padrão I do Regime Estatutário e CC/1 dos Cargos em Comissão.

§ Único - É estendido aos demais funcionários o Abono Salarial previsto no "capu" do artigo, com exceção do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de setembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 26 de setembro de 1989.

Verª. Neuza Vargas - Relatora da Com. Const. Just. Red. Final



URGÊNCIA - UNAN. de
EMENDA - APROVADA 6x5

1.ª Votação UNICA	Resultado UNANIME
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiã.

PROJETO DE LEI Nº 891, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 073/89

Data 19 de setembro de 1989.

PROVIENTE: PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PENSÕES, ABONO SALA-
RIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 568 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO justiça e REDACÇÃO FINAL

Processo nº : 074/89

Parecer nº : _____

Data : ____/____/____

Referência : Concede aumento de vencimentos

Observa-se que o Projeto de Lei é parcial-

mente inconstitucional, eis que fere o princípio consagrado no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

De outra banda, a EMENDA Nº 01, apresentada visa sanar tal eiva de inconstitucionalidade, ante o pressuposto constitucional da isonomia na concessão de aumento, mormente ao fato de inexistência no projeto de reclassificação ou reavaliação de cargos.

Opinamos pois pela aprovação do Projeto , com a Emenda proposta e de nº 01.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões, 26 de setembro 1.989.

ato veni do.

Ver. Dorval S. Barbosa.

pela aprovação sem a emenda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

À Câmara de Vereadores
Butiá

gimental, ve

MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

30 % - A/

	GRATIF. DESDOB. 100%	GRATIF. DESDOB. 20%	GRATIF. DIREÇÃO 20%	GRATIF. DIREÇÃO 30%	PÁSSICO	GR
1	237,75	118,88	95,10	71,33	237,75	11,
2	317,41	158,71	126,97	95,23	317,41	15,
3	332,38	166,19	132,96	99,72	332,38	16,
4	357,27	178,64	142,91	107,19	357,27	17,
	198,55	198,55	158,84	119,13	397,10	19,

-CELETISTAS-

REFERENCIA SALARIAL	SALÁRIO MES	HORA NORMAL	MORAS EXTRAORDINÁRI		
			50%	100%	
1	237,55	1,08			t
2	307,13	1,40	1,62	2,16	
3	374,13	1,71	2,10	2,80	
4	420,42 ✓	1,92	2,57	3,42	os
10	1.294,70	5,89	2,88	3,84	go
			8,84	11,78	Ve-

- ESTATUTÁRIOS -

para form de an

PADRÃO BASE	SUBPADRÕES DE PROM. HORIZONTAIS				
	0	1	2	3	
1	243,03				nte
2	312,28	24,31	48,62	72,93	con-
3	441,08	31,23	62,46	93,69	lida
4	616,31	44,11	88,22	132,33	ção.
		61,64	123,28	184,92	ituci

CONTÍNUO, AUX. DE ELETRECIDADE, AUX. DE MECÂNICA, iação
VIGILANTE, SERVENTES, OPERÁRIOS.
AUX. ESCRITÓRIO, ELETRICISTA, ELETRI. MECÂNICO, AUX. ilismo.
VIP. RODOV. MOTORISTA, LAV. E LUB. VEÍC. OPER. C/BRI
S. LTO, CALCETEIRO, JARDIN., ENC. CEMENTÁRIO, ENC. D 989:
ERR. PINTOIRO, PINTOR, INST. HIDRÁUL., AUX. TOP., VI
ERAIS.
Salda

onali
impõe-se a iso

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 091/89

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 891, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 891, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 891, do Executivo, para as Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 19 de setembro de 1989.

Ver. Fernando R. Lopes

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 19 de setembro de 1989.

Ver. Leão Londres R. da Silva

1º Secretário



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

Butiá, 19 de Setembro de 1989.

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através da presente, encaminhar à Vossa Excelência e aos demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei que trata da concessão de aumento de vencimentos, salários e pensões à todos os Padrões e Níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, sobre os valores básicos do mês de agosto de 1989.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, além do percentual acima especificado, ficou também decidido com a Direção do Sindicato dos Municipários e Comissão Especial de Servidores, em reunião com o Executivo Municipal, a concessão de um Abono Salarial no valor de NCz\$ 53,52, aos níveis indicados no Projeto de Lei em pauta, para dessa forma, amenizar a situação dos servidores e funcionários cujos salários são os mais baixos, em função do elevado índice inflacionário da economia nacional.

Sendo o que se nos oferece no momento, solicitamos a aprovação do referido Projeto de Lei em Regime de Urgência, tendo em vista a elaboração das folhas de pagamento do mês em curso.

Atenciosamente,


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

ORÇAMENTO FINANÇAS e TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 074/89

Parecer nº : _____

Data : ____/____/____

Referência : Concede aumento de vencimentos

Esta Casa recebe em Projeto de Lei apartado pedido do Executivo para Suplementação de verbas diversas, havendo como suporte o excesso de arrecadação prevista.

Ora, se há verbas para outras rubricas, não há como admitir-se não venha o funcionalismo ser globalmente beneficiado com o Aumento e concessão de Abono. Assim, existe como fonte de receita o mesmo excesso de arrecadação previsto para complementar outras rubricas, podendo pois serem transferidas às relativas ao funcionalismo.

De outra banda, não atingiria o percentual de 65% da Receita, mesmo com a aprovação da EMENDA Nº 01.

Assim, impõe-se a aprovação do Projeto com a inclusão da Emenda nº 01, posto que cabível.

É o parecer, s. m. j.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1.989

Voto Vencido. Ver. Idelberto
Motivo São favorável aprovação Projeto 01
Assinatura: [Handwritten signature]